

## NOTA

Em razão de inconsistências apontadas na sessão extraordinária desta sexta (29) que votaria o projeto de lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2024 cabe a bancada de vereadores de oposição de Campina Grande, esclarecer:

O projeto de lei orçamentária enviada pelo poder executivo apresenta em seu texto dispositivo que contraria a carta magna do município, a LOM, no que tange a forma legal de permissibilidade a suplementação de créditos ao orçamento. Em seu artigo 6º o chefe do poder executivo propõe que a aprovação da lei em referência o autorize a suplementar em 30% o orçamento sem a validação legislativa, em uma clara afronta ao artigo 130º, parágrafo V, da LOM, que veda a suplementação de créditos ao orçamento sem a referida autorização do poder legislativo local, combinada a obediência ao rito processual que estabelece a Constituição Federal, a Lei Orgânica e o Regimento da Casa.

É oportuno destacar a inconstitucionalidade deste dispositivo e o risco que a sua aprovação oferece a execução do orçamento anual do município, tendo a vista a responsabilidade dos legisladores em garantir a proteção a gestão fiscal, econômica e financeira dos entes relacionados na peça.

Em busca de eficiência e transparência na execução dos gastos públicos, garantindo a efetividade no direcionamento dos recursos municipais, por ampla maioria a Câmara Municipal de Vereadores aprovou no último dia 20 as emendas impositivas ao orçamento, em um gesto do poder legislativo a população campinense que agora poderá participar de maneira mais efetiva das discussões relacionadas a aplicação real dos recursos de Campina Grande. Em outras palavras, a população campinense através de seus representantes poderá definir o destino do dinheiro público que pertence a toda a cidade.

Para assegurar o cumprimento da legislação em referência, o parlamento campinense aprovou emenda a lei orgânica municipal (LOM) ajustando-a para esta nova realidade que estabelece as emendas impositivas ao orçamento local. Tal aprovação fora promulgada, como estabelece a lei, pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande, Vereador Marinaldo Cardoso.

Em ato contínuo, os pares aprovaram uma nova emenda a lei de diretrizes orçamentárias adaptando-a ao rigor da legislação, que agora computa uma nova realidade: a execução orçamentária do município.

A emenda a LDO foi encaminhada ao chefe do poder executivo, Prefeito Bruno Cunha Lima, para anuência em ato pretérito a aprovação da LOA, como reza o rito legislativo.

De fora silente, o prefeito de Campina Grande até o momento não tomou posição acerca da da sanção da emenda a LDO, de forma a inviabilizar a garantia das emendas impositivas ao orçamento.

Pelas razões expostas, os pares que assinam esta nota decidiram por analisar a peça orçamentária com o tempo hábil necessário a garantir a proteção da lei, que não deve conter dispositivos inconstitucionais mas sim os que foram aprovados a luz da transparência que o rito processual legislativo exige.

A prorrogação da votação da lei orçamentária não causará prejuízos as atividades essenciais do município, considerando a admissibilidade que prevê o artigo 28º da LDO, que autoriza o

Roberto M. Silva P. 13

Valeia Araujo

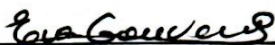
Luiz Carlos  
Eduardo

Doana Fatima

município a executar despesas que atendam: pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas correntes (custeio).

Renovamos o nosso compromisso em garantir em absoluto o cumprimento da legislação em vigência, com transparência e austeridade aos atos tomados em função das prerrogativas que nos foram outorgadas como representantes do povo de Campina Grande.

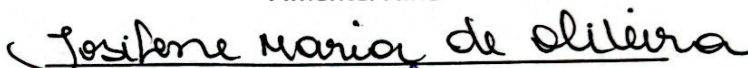
Nenhuma de nossas ações e ou posições serão tomadas sem antes dialogar com a população, os legisladores e o poder executivo desde que disposto esteja para assegurar o diálogo conosco.



Eva Gouveia



Pimentel Filho



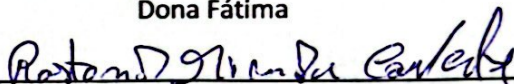
Jô Oliveira



Olimpio Oliveira



Dona Fátima




Rostand Paraiba



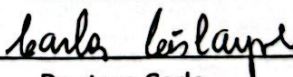
Renan Maracajá



Valéria Aragão




Bruno Faustino



Doutora Carla



Anderson Pila



Nannleão Maracaiá